DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Sexta-feira, 24 de maio de 2024 **Ano VIII | Edição nº 901** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Relatório de Gestão Fiscal 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Ordinária Nº 1612
24 de maio de 2024

Dispõe sobre a reversão de propriedade do terreno doado à empresa Telefônica, e dá outras providências

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre a reversão de propriedade do terreno doado à empresa Telefônica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinada a reversão do terreno sito à Rua Antônio Prado, n° 1.195, no município de Colômbia, doado à empresa Telefônica pela Prefeitura Municipal de Colômbia, conforme a Escritura Pública de Doação e a Lei nº 345, de 17 de dezembro de 1976.

Art. 2º A reversão do terreno descrito no artigo 1º deste projeto de lei deve-se ao não cumprimento das condições estipuladas na Escritura Pública de Doação e na Lei nº 345/1976, que condicionavam a doação à realização de obras civis pela empresa donatária, dentro de um prazo estabelecido.

Art. 3º A empresa Telefônica deverá proceder à transferência da propriedade do terreno para a Prefeitura Municipal de Colômbia, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de promulgação desta lei, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Colômbia será responsável pela avaliação do estado atual do terreno e pela determinação de eventuais responsabilidades decorrentes de danos ou degradações ocorridas durante o período em que o terreno esteve sob a gestão da empresa Telefônica.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 24 de maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial do Município em 24/05/2024.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 24/05/2024.

.....

Lei Ordinária Nº 1613

24 de maio de 2024

Dispõe sobre a reestruturação do Departamento de Turismo, criação de 1 (um) cargo de provimento em comissão, no que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal e salários da Prefeitura Municipal de Colômbia.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Colômbia, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Colômbia, 1 (um) cargo para provimento em comissão, no que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa, das atribuições e do quadro de pessoal e salários.

Art. 2º O Departamento de Turismo (DT), subordinado à Superintendência de Esportes Turismo e Lazer, passa a ter as seguintes competências básicas:

I– Coordenar as ações e projeto de desenvolvimento para o turismo municipal;

II– Coordenar o COMTUR e participar das políticas públicas;

III– Coordenar as políticas municipais voltadas ao turismo;

IV– Cooperar na fiscalização e planejamento dos gastos relacionados ao Fundo Municipal de Turismo;

V– Coordenar e controlar as ações dos trabalhos ligados ao Departamento de Turismo.

Art. 3º Para dar cumprimento às competências da nova estruturação do Departamento de Turismo, ficam criados 1 (um) novo cargo de Diretor de Turismo, conforme abaixo relacionado:

Quant.	Cargo Comissionado	Remuneração	Ref.
01	***Diretor de Turismo*** *Cargo Comissionado – com ensino superior na área, concluído - preferencialmente Bacharel em Turismo.* *Atribuições no Anexo I.*	*R$ 4.108,67*	*QR-D-V* *LC 30/2024*

Parágrafo único As atribuições do cargo comissionado criado, estão escritas no Anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 24 de maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial do Município em 24/05/2024*.*

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 24/05/2024*.*

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO

I - DENOMINAÇÃO	
CARGO	**DIRETOR DE TURISMO**
QUADRO	**COMISSIONADO**
II - ATRIBUIÇÕES:	**I-** Elaborar relatórios a fim de efetividade de política pública e orientação das infraestruturas necessária ao turismo e à divulgação dos atrativos; **II-** Atuar tecnicamente na seleção e classificação dos locais e áreas de interesse turístico; **III-** Realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais; **IV-** Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município de Colômbia-SP. **V-** Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município; **VI-** Criar e implantar roteiros e rotas turísticas; **VII-** Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística ; **VIII-** Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico e culturais; **IX-** Organizar eventos no âmbito municipal, inclusive, correlacionado ao turismo e cultura regionais; **X-** Executar outras tarefas de planejamento correlatas ao turismo nas quais o Município justifique interesse público.
III – CONDIÇÕES DE TRABALHO Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.	
IV – REQUISITOS: Formação ensino superior completo – preferencialmente Bacharelado em Turismo.	

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE COLOMBIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	73.388,01	66.599,31	66.599,31	66.599,31	66.599,31	66.599,31	129.826,89	69.038,56	71.359,06	90.795,90	15.701,56	214.286,34	997.392,87	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00	88.666,68	538.666,68	0,00
Encargos Sociais	27.841,34	27.577,00	27.577,00	27.576,99	27.577,00	27.576,99	44.726,18	28.284,37	15.003,35	14.687,91	626,64	33.803,17	302.857,94	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	146.229,35	139.176,31	139.176,31	139.176,30	139.176,31	139.176,30	219.553,07	142.322,93	131.362,41	150.483,81	16.328,20	336.756,19	1.838.917,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	146.229,35	139.176,31	139.176,31	139.176,30	139.176,31	139.176,30	219.553,07	142.322,93	131.362,41	150.483,81	16.328,20	336.756,19	1.838.917,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.637.392,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	73.637.392,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.838.917,49	2,50
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.418.243,53	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.197.331,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.976.419,18	5,40

Conforme Layout Audesp 2024, de 20/03/2024

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

CAMARA MUNICIPAL DE COLOMBIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme Layout Audesp 2024, de 20/03/2024

CAMARA MUNICIPAL DE COLOMBIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	73.637.392,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.637.392,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.637.392,24

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.838.917,49	2,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.418.243,53	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.197.331,35	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.976.419,18	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1162], CAMARA MUNICIPAL DE COLOMBIA